

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 260402

Título da tarefa: 1233 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 06/2026

Cliente: LBC - SUMARE CASA 2

Data/Hora da geracao: 14/08/2026, 13:47

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Foram analisados balancete de junho/2026 e DREs correlatas da empresa LAR BATISTA DE CRIANCAS / LBC - SUMARE CASA 2. O balancete evidencia estrutura contábil coerente em linhas gerais, porém há inconsistências materiais entre o balancete e as DREs recebidas, especialmente no resultado do período: a DRE do balancete aponta déficit de R\$ 31.505,94, enquanto a DRE mais completa informa déficit de R\$ 231.437,34. Também há divergência sensível em salários, FGTS e outras despesas entre os demonstrativos, além de passivo não circulante elevado e conta de transferências entre filiais relevante, sem evidenciação suficiente do fechamento do intercompany. O conjunto indica risco de distorção relevante em relatório gerencial/contábil e requer validação humana antes de aprovação final.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete possui estrutura contábil minimamente organizada, com ativo, passivo, despesas e receitas identificáveis. Contudo, a existência de divergências materiais entre o balancete e as DREs recebidas impede aprovação automática. O risco principal está na inconsistência do resultado do período e na conciliação das despesas/receitas, além da relevância das contas de transferências entre filiais e do patrimônio acumulado. Recomenda-se parecer humano para validação do fechamento.

Documentos identificados

1. balancete_jun_2026_LAR_BATISTA_DE_CRIANCAS.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/06/2026 a 30/06/2026, com contas patrimoniais, receitas e despesas.

2. dre_jun_2026_resumida.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: DRE com receita de R\$ 6.945,00 e déficit de R\$ 31.505,94.

3. dre_jun_2026_completa.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: DRE com receita de R\$ 47.395,25 e déficit de R\$ 231.437,34.

Itens identificados

1. Divergência relevante entre o resultado do balancete e a DRE apresentada

Severidade: S2

Impacto: O resultado do período não é consistente entre os demonstrativos recebidos, o que compromete a leitura gerencial e a confiabilidade do fechamento mensal.

Evidencia: No balancete, a DRE resumida indica RECEITAS de R\$ 47.395,25, DESPESAS de R\$ 278.832,59 e DÉFICIT de R\$ 231.437,34. Já a DRE derivada do balancete na primeira página indica RECEITAS de R\$ 6.945,00, DESPESAS de R\$ 38.450,94 e DÉFICIT de R\$ 31.505,94. As bases não se conciliam no material recebido.

Recomendacao: Validar qual demonstrativo representa o fechamento final da competência e reconciliar lançamentos/agrupamentos antes de concluir o QA.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (apresentação das demonstrações contábeis) e NBC TG 1000, quanto à necessidade de consistência, comparabilidade e fidedignidade entre demonstrações contábeis.

2. Divergência de despesas de pessoal entre balancete e DRE

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer custo de pessoal, resultado do período e análises de provisões/encargos.

Evidencia: No balancete, a conta SALARIOS em junho fecha em R\$ 133.149,81, FGTS - GFIP em R\$ 13.171,95, ASSISTENCIA MEDICA em R\$ 4.372,10 e AUTONOMOS em R\$ 3.799,99. Na DRE da primeira página, os valores informados são SALARIOS R\$ 13.829,01, FGTS R\$ 1.372,61, ASSISTENCIA MEDICA R\$ 2.536,58 e não há autônomos no resumo. Os totais não conciliam com o balancete.

Recomendacao: Reconciliar a DRE com o balancete por centro/filial e verificar se a DRE enviada corresponde a recorte parcial ou versão anterior.

Base legal utilizada: NBC TG 26 e NBC TG 1000, pela necessidade de consistência interna das informações contábeis.

3. Passivo não circulante com volume elevado e conta de transferência entre filiais sem detalhamento conciliatório suficiente

Severidade: S2

Impacto: A conta de verbas entre filiais é relevante na estrutura patrimonial e pode ocultar pendências intercompany ou reclassificações não suportadas, afetando a leitura do endividamento e do patrimônio líquido.

Evidencia: O passivo não circulante totaliza R\$ 357.490,08 no saldo atual, com destaque para VERBA ENTRE FILIAIS de R\$ 499.818,20 e contas-filho como ESCRITÓRIO CENTRAL R\$ 180.165,23, SUMARÉ - CASA 1 R\$ 274.640,50, SUMARÉ - CASA 2 R\$ 600,00 e SUMARÉ - CASA 3 R\$ 44.412,47. O balancete não evidencia conciliação ou compensação que demonstre a origem e a natureza líquida dessas transferências.

Recomendacao: Confirmar a natureza das transferências entre filiais e a conciliação intercompany antes do fechamento definitivo.

Base legal utilizada: NBC TG 26 e NBC TG 1000, quanto à adequada apresentação e classificação das obrigações e contas patrimoniais.

4. Possível inconsistência na formação do patrimônio líquido/superávit acumulado

Severidade: S2

Impacto: O patrimônio líquido apresenta superávit/déficit acumulado devedor, o que exige checagem da lógica de acumulação e da integração com o resultado do período.

Evidencia: A conta SUPRAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS está com saldo de R\$ 142.328,12D no balancete. Sem a demonstração completa das mutações ou nota de conciliação, não é possível confirmar se esse saldo está adequadamente suportado pelo histórico de resultados.

Recomendacao: Verificar a composição do patrimônio líquido e a origem do saldo acumulado, bem como sua amarração com resultados anteriores e do período.

Base legal utilizada: NBC TG 26 e NBC TG 1000, pela necessidade de apresentação adequada do patrimônio líquido e de suas variações.

Referencias tecnicas gerais

1. NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
2. NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas
3. Princípios de consistência, comparabilidade e fidedignidade da informação contábil

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.